

OITAVO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO que, entre si, firmam a União e os Sr. Jamir Girardi e sua esposa Sra. Clarice Baú Girardi, Jair Girardi e sua esposa Terezinha Gloria Girardi e Eduardo Girardi e sua esposa Dirce Salete Girardique.

21/10/09

Processo nº 10925.000994/2007-71

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, cidade de Joaçaba/SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142-82, neste ato representada pelo Chefe Substituto da Seção de Programação e Logística, Sr. LUCIANO BORGES RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, Sr. JAMIR GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa Sra. CLARICE BAÚ GIRARDI, CPF: [REDACTED], JAIR GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa TEREZINHA GLORIA GIRARDI, CPF: [REDACTED] e EDUARDO GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa DIRCE SALETE GIRARDIQUE, CPF: [REDACTED], RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE Chapecó/SC e daqui por diante denominada simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o inciso IV, do Artigo 5º, do Decreto nº 93.237. de 08/09/1986, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarado no processo n/ 10925.000994/2007-71, um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.886/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir as primeiras Notas de Empenho para cobrir as despesas inerentes ao referido contrato durante o exercício de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA — NOTA DE EMPENHO** - Foram emitidas as primeiras notas de empenho 2011 NE800035, NE800036, NE800037 de 07/01/2011 para atender às despesas inerentes ao contrato durante o exercício de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois aprovado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba de acordo com a previsão do item II do art.292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela portaria MF 125 de 04/03/2009 e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.



Receita Federal

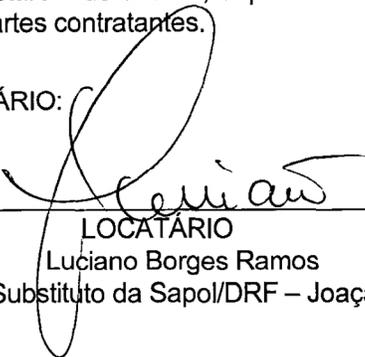
**CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO** - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data”.

**CLÁUSULAS QUINTA — DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

**CLÁUSULA SEXTA — DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

LOCATÁRIO:

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
Luciano Borges Ramos  
Chefe Substituto da Sapol/DRF – Joaçaba / SC

LOCADOR

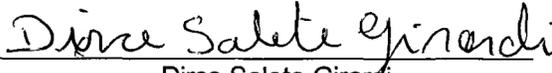
  
\_\_\_\_\_  
Jamir Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Clarice Baú Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Jair Girardi  
CPF: [REDACTED]

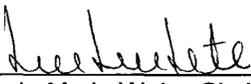
  
\_\_\_\_\_  
Terezinha Glória Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Girardi  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Dirce Salete Girardi  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sidnei Peron  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Leda Maria Weiss Simi  
CPF: [REDACTED]